(386/2023-E)

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS – REQUERIMENTO FORMULADO POR TABELIÃ DE NOTAS – INCLUSÃO DE CAMPO DENOMINADO CONDENAÇÕES CÍVEIS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO NA DECLARAÇÃO MENSAL DE DESPESAS DO PORTAL DO EXTRAJUDICIAL – DESPESA QUE NÃO RESULTA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DELEGADO - PARECER PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Cuida-se de requerimento formulado pela (..) Tabeliã de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de (.....)para inclusão de campo denominado *"condenações cíveis de caráter indenizatório"* na declaração mensal de despesas do Portal do Extrajudicial.

Informa que em função de comando judicial exarado nos autos do processo n.º (.....) (ação de indenização por danos materiais e morais) da (...) Vara Cível da Comarca de (....) a Senhora Delegatária, C. A. R., foi condenada ao pagamento do valor correspondente a 10% do seu faturamento, inexistindo, contudo, campo específico para lançamento da referida despesa.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LETICIA FRAGA BENITEZ (16/10/23).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2023/00050376 e o código H06A4KW2.

Manifestaram-se os Contadores da Corregedoria Geral da Justiça.

É o breve relatório.

Opino.

Pretende a requerente a inclusão de campo denominado *"condenações cíveis de caráter indenizatório"* na declaração mensal de despesas do Portal do Extrajudicial.

A despeito do alegado, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, o requerimento não comporta deferimento.

Consoante dispõe o item 49 do Cap. XIII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

> *"As despesas serão lançadas no dia em que se efetivarem e sempre deverão resultar da prestação do serviço delegado, sendo passíveis de lançamento no Livro Registro Diário da Receita e da Despesa todas as relativas investimentos, custeio e pessoal, promovidas a critério do delegatário, dentre outras:*
>
> *a) locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestaçãodo serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;*
>
> *b) contratação de obras e serviços para a conservação,ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;*
>
> *c) contratação de serviços, os terceirizados inclusive, delimpeza e de segurança;*
>
> *d) aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos eequipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos*

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LETICIA FRAGA BENITEZ (16/10/23).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2023/00050376 e o código H06A4KW2.

usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;

e) aquisição ou locação de equipamentos (hardware), deprogramas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;

f) formação e manutenção de arquivo de segurança;

g) aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço,incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;

h) plano individual ou coletivo de assistência médica eodontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;

i) despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, valealimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou ao órgão previdenciário estadual

j) custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formaçãojurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;

k) o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço –ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LETICIA FRAGA BENITEZ (16/10/23).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2023/00050376 e o código H06A4KW2.

quando incidente sobre os emolumentos sem previsão do seu repasse ao solicitante do ato;

l)o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestaçãodo serviço extrajudicial;

m) o valor de despesas com assessoria de engenharia para aregularização fundiária e a retificação de registro."

Ocorre que, a pretensão da requerente, envolvendo o lançamento "*condenações cíveis de caráter indenizatório"* como despesa no Portal do Extrajudicial e no Livro Registro Diário da Receita e da Despesa não se afigura possível por não resultar da prestação do serviço delegado.

Ante o exposto, o parecer que se submete à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de indeferir o requerimento formulado.

Sub censura.

São Paulo, 9 de outubro de 2023.

LETICIA FRAGA BENITEZ
Juíza Assessora da Corregedoria
Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LETICIA FRAGA BENITEZ (16/10/23).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2023/00050376 e o código H06A4KW2.

CONCLUSÃO

Em 16 de outubro de 2023, faço estes autos conclusos ao Doutor **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Gisele Cristina Honorato Guimarães, Escrevente Técnico Judiciário, GAB 3.1.1, subscrevi.

Proc. nº 2023/50376

Vistos.

Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **indefiro** o requerimento formulado.

Intimem-se.

São Paulo, 16 de outubro de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (16/10/23).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2023/00050376 e o código LMP05U46.